



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN

PAUTA COMPLEMENTAR DA 254^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

FEVEREIRO DE 2015

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 003-A/2015 - SEPLAN

Interessado

NORTE SUL INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 22/2015-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 22/2015-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3902.90.00, 3901.20.29, 3903.90.10, 3901.20.21, 3901.20.11, 3901.10.10, 3907.60.00, 3903.11.10, 3901.10.92, 3901.30.10, 3908.10.24, 3903.20.00, 3908.90.90, 3903.90.90, 3908.10.23, 3901.10.91, 3903.19.00, 3901.90.90, 3903.11.20, 3901.90.20, 3902.10.20, 3903.30.20, 3907.10.49, 3907.40.90, 3908.10.29, 3903.30.10, 3901.30.90, 3902.20.00, 3901.90.10, 3902.30.00, 3907.40.10	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) - COPOS, PRATOS, TALHERES E POTES C/ TAMPAS - 3926.90.90, 3924.10.00, 3924.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.734.100,00	28.500,00	31.000,00	1.793.600,00
Investimento Financeiro	5.005.288,87	5.442.349,43	5.977.407,42	5.977.407,42

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	34	5	5	44
Indireta	18	0	0	18
Total	52	5	5	62

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 62 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) - COPOS, PRATOS, TALHERES E POTES C/ TAMPAS	UN	25.000.000	27.500.000	30.250.000
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	6.000.000	6.600.000	7.260.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ALÍPIO SCHUWANK MAGGI	Brasil	300.000,00	50,00
ISMAEL RAIMUNDO	Brasil	300.000,00	50,00
		600.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 017-A/2015 - SEPLAN

Interessado

F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 2/2015-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 2/2015-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELA DE FERRO AÇO - 7314.19.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELÇA - 7308.90.90			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.141.394,81	10.560,00	12.480,00	1.164.434,81
Investimento Financeiro	1.682.081,82	3.299.469,79	3.947.216,43	3.947.216,43

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	13	6	4	2	12
Indireta	10	4	0	0	4
Total	23	10	4	2	16

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELA DE FERRO AÇO	KGL	1.200.000	2.400.000	2.880.000
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - TRELÇA	KGL	1.440.000	2.880.000	3.456.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Francisco Helder de Oliveira Peixoto	Brasil	5.000.000,00	100,00
		5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 017-B/2015 - SEPLAN

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 5/2015-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 5/2015-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - 8415.90.10	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, X; Art. 18, I, "j", §1º, II

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.620.462,93	79.488,00	88.128,00	2.788.078,93
Investimento Financeiro	8.258.754,13	10.136.760,08	12.067.248,57	12.067.248,57

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	593	20	4	4	28
Indireta	233	12	0	0	12
Total	826	32	4	4	40

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 38 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM"	UN	120.000	150.000	180.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	Ilhas Virgens Americanas	10.586.209,00	100,00
JABIL CIRCUIT LIMETED	Brasil	1,00	0,00
		10.586.210,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 017-C/2015 - SEPLAN

Interessado

PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 21/2015-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 21/2015-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA - 8517.62.55	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II;
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - "CABLE MODEM" - 8517.62.55			

Observação

Nos casos em que forem comprovados o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	5.276.602,60	6.211.539,19	7.295.494,26	18.783.636,05
Investimento Financeiro	39.165.466,58	45.030.404,15	51.671.925,22	51.671.925,22

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	58	19	2	2	23
Indireta	208	8	0	0	8
Total	266	27	2	2	31

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA	UN	475.000	547.000	629.000
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - "CABLE MODEM"	UN	480.000	552.000	635.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PACE INTERNACIONAL FINANCE LIMITED	Inglaterra	4.009.999,00	100,00
PACE DISTRIBUTION (OVERSEAS) LIMITED	Inglaterra	1,00	0,00
		4.010.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 053-A/2015 - SEPLAN

INTERESSADO: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de NCM/SH para produto incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 015/2015-ASS/SEAPS, constante nos autos do processo nº 001.00095.2015 – SEPLAN, o qual pugna pela **alteração de: NCM/SH: 8529.90, para: NCM/SH: 8529.90.20**, para o produto: *Dispositivo de cristal líquido para televisor e monitor de vídeo*, incentivado por meio do Decreto nº 30.925, de 13 de janeiro de 2011 e Decreto nº 32.471, de 04 de junho de 2012.

PARECER

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 053-B/2015 - SEPLAN

INTERESSADO: SOLINOX LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM enquadramento de produto incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 007/2015-ASS/SEAPS, constante nos autos do processo nº 001.02737.2015 – SEPLAN, o qual pugna pelo enquadramento também como bem intermediário com incentivo fiscal de diferimento, com o enquadramento dado pelo artigo 13, I c/c art. 16, I e art. 18, I, "a", II, § 1º, I do regulamento aprovado pelo Decreto 23.994/2003, e art. 10, I c/c art. 13, I e 14, I, "a", II, § 1º, I, da Lei 2.826/2003, para os produtos: *artefatos tubulares de ferro/aço*, NCM/SH: **7306.90.90; 7305.11.00; 7216.50.00; 7306.50.00; e 8414.60.00**, *obras de ferro aço (peças estampadas e/ou forjadas e/ou soldadas) para fins industriais* NCM/SH: **7326.90.90**, incentivados por meio do Decreto nº 32.727, de 21 de agosto de 2012.

PARECER

Favorável.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Airton Ângelo Claudino
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico